



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 202101023-PMLA-SEMED.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA R DE CASTRO VALENTE, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **JOÃO BARBOSA MOREIRA** - Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 234.9489-PC/PA e do CPF/MF nº 453.435.002-34, residente e domiciliado em Estrada Trans Cametá, s/nº, bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R DE CASTRO VALENTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.329.307/0001-48, com sede na Travessa José Bonifácio, nº 406, São Benedito - Cametá-PA, CEP nº 68.400-000, neste ato representada pela Sra. **ROSILENE DE CASTRO VALENETE**, portadora do RG nº 2546696 PC/PA e do CPF nº 400.496.472-53, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV e Decreto Municipal nº 001/2021 de 01/01/2021.

**II - OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de material de expediente e insumos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA.**

**III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para o fornecimento objeto do presente Contrato o valor total de **R\$ 24.467,14 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Caneta marca texto – cor laranja	CX	1	15,46	15,46
2	Caneta marca texto – cor verde ou amarela	CX	1	15,46	15,46
3	Pincel atômico cor preto cx c/ 12 und	CX	26	38,76	1.007,76
4	Pincel atômico cor vermelho cx c/ 12 und	CX	26	38,76	1.007,76
5	Lápis preto nº 02 cx/50	CX	21	12,00	252,00
6	Lápis de cor cx c/12 und	CX	300	2,10	630,00
7	Caneta esferográfica na cor azul CX C/ 50	CX	13	28,50	370,50
8	Caneta esferográfica na cor preta CX C/ 50	CX	13	28,50	370,50
9	Borracha branca media	UND	5	0,44	2,20

End: Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha – CEP. .68.415-000 – Limoeiro do Ajuru-Pa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11	Clips nº 6 cx c/ 50	CX	42	3,58	150,36
12	Clips nº 4 cx c/ 50	CX	2	2,50	5,00
13	Clips nº 2 cx c/ 50	CX	32	3,05	97,60
14	Clips nº 1/0 cx c/ 1000 und	CX	12	3,30	39,60
15	Grampo p/ pasta tipo trilho 80 mm cx. c/ 50 em plástico	CX	5	2,31	11,55
16	Pasta suspensa de papelão p/ arquivo c/ ponteira plástica form.240x360mm	UND	50	3,55	177,50
17	Grampeador Hélios garbex 26/6 medio	UND	33	18,69	616,77
18	Grampo p/ grampeador 26/6 cx c/1.000	CX	17	2,50	42,50
19	Grampeador de pressão tipo tapeceiro mtx	UND	10	75,00	750,00
20	Grampo p/ grampeador de pressão c/1000 unid ref 106 6 mm	CX	20	13,50	270,00
21	Perfurador de papel CIS P-840 medio	UND.	12	9,80	117,60
22	Triturador de papel	UND.	1	338,85	338,85
23	Capa sob capa plástica transparente p/ encadernação cento	CENTO	1	117,00	117,00
24	Almofada para carimbo	UND.	2	7,79	15,58
25	Tinta p/ almofada	UND.	2	6,50	13,00
26	Pasta de papelão c/ aba e elástico	UND.	350	1,90	665,00
27	Pasta arquivo sanfonada A4	UND	50	42,50	2.125,00
28	Pasta escolar 35mm	UND	100	3,10	310,00
29	Papel com pauta - cento	CENTO	1	6,00	6,00
30	Papel chamex resma 500 fls	RESMAS	90	21,00	1.890,00
31	Papel 40 Quilo	FLS	100	0,90	90,00
32	Papel carmuça diversas cores	FLS	100	0,80	80,00
33	Papel cartão diversas cores	FLS	100	0,90	90,00
34	Papel color-set diversas cores	FLS	100	1,20	120,00
35	Papel couchê branco cx c/ 100 fls	CX	10	25,00	250,00
36	Papel madeira	FLS	100	3,50	350,00
37	Percevejo cx c/ 100 und	CX	30	12,00	360,00
38	Tecido TNT C/ 50 m cores diversas	PEÇA	6	154,60	927,60
39	Tecido TNT C/ 50 m cor branca	PEÇA	6	154,60	927,60
40	Corretivo 18 ml	CX	1	18,20	18,20
41	Cola colorida cx c/12 40 gr	CX	20	17,08	341,60
42	Cola liquida branca de 1 litro	FRASCO	25	10,90	272,50
43	Cola branca cx c/12 und 40 gr	CX	20	17,20	344,00
44	Cola com glitter cx c/ 12 und 40 gr	CX	20	27,93	558,60
45	Cola de isopor de 1 litro	UND	24	59,60	1.430,40
46	Fita gomada larga transparente	UND	65	3,50	227,50
47	Régua de 30 cm	UND	5	0,75	3,75
48	Sacador (extrator) de grampo	UND	2	1,75	3,50
49	Envelope na cor laranja p/ papel A4 - cento	CENTO	1	48,50	48,50
50	Livro de ata pautado 100 fls	UND	20	9,94	198,80
51	Livro de Protocolo com 52 fls cada	UND	3	6,90	20,70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

54	Pistola de cola quente grande.	UND	30	21,77	653,10
55	Bastão para pistola de cola quente grosso	UND	100	3,83	383,00
56	Pistola de cola quente peq.	UNID	30	15,50	465,00
57	Bastão para pistola de cola quente fino	UND	100	3,83	383,00
58	Cartolina de diversas cores	FLS	100	0,80	80,00
59	Estilete peq. Cx c/ 12	CX	12	19,90	238,80
60	Fio cru de algodão	ROLO	60	4,90	294,00
61	Fita crepe	ROLO	60	3,82	229,20
62	Folhas de borracha EVA 40x80 cores diversas	FLS	300	1,45	435,00
63	Tesoura de metal sem ponta	UND	30	2,95	88,50
64	Extensão de 5m	UND	1	30,80	30,80
65	Lixeira de 5l	UND	2	5,50	11,00
66	Pasta de arquivo AZ	CX	6	9,74	58,44
67	Pasta arquivo morto	CX	15	6,50	97,50
68	Tinta p/ impressora L375 (Epson) – completo – 4 cores	UND	6	60,00	360,00
69	Tinta para impressora DCP -8112 DN (BROTHER) - TONNER	UND	2	91,00	182,00
72	Tonner completo de impressora DCP-8157DN BROTHER	UND	3	91,00	273,00
73	Tonner completo de impressora DCP-81120DN BROTHER	UND	3	91,00	273,00
74	Tonner completo de impressora DCP-5852DN BROTHER	UND	3	98,00	294,00
79	TONER completo (BROTHER – DCP – L5652DN) 4 cores	UND	1	98,00	98,00
80	TONER completo HP (Laser jet 1536) 4 cores	UND	3	56,00	168,00
81	TONER completo HP Canon (G3100) 4 cores	UND	3	120,00	360,00
82	TONER completo HP MFP (M 127)	UND	3	56,00	168,00
83	ADAPTADOR USB WIRELESS INTELBRÁS IWA 3000	UND	10	75,00	750,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>24.467,14</b>

2 - O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

#### **IV – VIGÊNCIA E ENTREGA**

1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de março de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

2 - Os produtos serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores contratados, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3 - Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

4 - A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa no município de Limoeiro do Ajuru de conformidade com as Ordens de Compra emitidas.

## **V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021:

PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

02.04 Secretaria de Municipal de Administração

04.122.0002.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.15 Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2068.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.30.00 Material de Consumo

5. FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DE LIMOEIRO DO AJURU

05.01 Fundo de Educação Básica-FUNDEB

12.361.0006.2.188.0000 Manutenção de outras atividades de apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

339030000 Material de consumo

## **VI - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os produtos não forem entregues no prazo definido neste contrato.

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**.

b.3) Informar inexatamente ao **PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**.

## **VII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas no processo;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula IV deste Ajuste, os produtos objeto do presente processo, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE AJURU** de Limoeiro do Ajuru;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitária dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

**VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

**IX - FORO**

1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru-PA, 03 de fevereiro de 2021

---

**JOÃO BARBOSA MOREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
CNPJ (MF) nº 05.105.168/0001-85  
**CONTRATANTE**



Estado do Pará  
Município de Limoeiro do Ajuru  
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Poder Executivo  
CNPJ: 05.105.168/0001-85  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ROSILENE DE CASTRO VALENETE  
R DE CASTRO VALENTE**  
CNPJ (MF) nº 20.329.307/0001-48  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**